



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1397, de 02 de dezembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROVISÓRIA DO SELO DO SIM/POA– SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jaciara, autorizado a conceder o Selo de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal de forma provisória, aos produtores que forem aprovados por uma comissão composta por servidores a serem designados pelo Chefe do Executivo, especialmente nomeada para este fim.

Parágrafo único- A concessão do selo provisório será pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser cassado a qualquer tempo, mediante a avaliação periódica a ser efetuada pela Comissão.

Art. 2º -O selo provisório somente será liberado aos produtores que tenham pelo menos iniciado o processo de adequação visando o selo do SIM/POA, e que forem acompanhados pelos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.